

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 18 de dezembro de 1964.

Starau Dour Prefeito Municipal
Prisqueira Contador pelo Secretário

Lei nº 439, de 18 de dezembro de 1964.

Abre crédito especial na importância de CR\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao pagamento de diferença de vencimentos do motorista do Ônibus Municipal.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de CR\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento da diferença de salário do motorista do Ônibus Municipal, no período de 1º de março a 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Semina de recurso para atender as despesas da presente lei o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 18 de dezembro de 1964

Starau Dour Prefeito Municipal
Prisqueira Contador pelo Secretário

Lei nº 440, de 18 de dezembro de 1964

Abre crédito especial na importância de Noventa mil cruzeiros (CR\$ 90.000,00) para pagamento de vencimentos de (9) nove Professores Rurais.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de R\$ 70.000,00 (noventa mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de (9) nove professoras da zona rural, relativos ao período "C", do mês de dezembro de 1963.

Art. 2º - Semirá de recurso para cobrir as despesas da presente lei o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Antônio — Prefeito Municipal
Rizqueira — Contador pelo Secretário

Lei nº 441, de 29 de dezembro de 1964.

Abre crédito especial na importância de R\$ 100.000,00, para a aquisição de terreno e construção de um prédio escolar no povoado de "Cuzéiro" de Campo Alegre.

A câmara municipal de Silvânia, aprouvou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - ~~Fica aberto nos termos da legislação em vigor.~~
Fica o Poder Executivo autorizado a construir ou adquirir um prédio com o respectivo terreno de quintal no povoado do Cuzéiro de Campo Alegre, destinado ao funcionamento de uma escola naquela local, podendo ultrapassar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Semirá de recurso para atender as despesas da presente lei, o auxílio estadual recebido no corrente exercício e de igual importância.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de dezembro de 1964

João Antônio — Prefeito Municipal
Rizqueira — Contador p/ Secretário